



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

### **Despacho nº 1558435/2023 - SAO**

**Processo:** 0003055-86.2023.6.15.8000

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Destinatário(s):** @destinatarios\_quebra\_linha@

À DG,

Conforme observado pela SECOMP, no despacho 1558120, sugiro envio dos autos à Presidência para ratificação da contratação, conforme despacho desta SAO 1555426, baseado no art. 30, § 1º da IN 01/2018.

*Entendendo suficientes as razões, vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 1545750, corroborado pela DG 1549734 **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda, CNPJ nº 07.777.721/0001-51, para a capacitação de 08 servidores deste Regional, no Curso de Obras Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos, de salutar importância para a administração, a ser realizado na modalidade "On Line", com carga horária de 20 horas.*

*Consta nos autos, regularidade fiscal e trabalhista da empresa 1551853 e o CADIN 1551858.*

*Pré-empenho n. 36 1544046, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para efeito de pagamento das inscrições no evento em referência*

*Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para ciência, sugerindo envio à douta Presidência, com vistas à RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 e art. 30, § 1º da IN 01/2018.*

*"Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.*

*§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB".*

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 12/05/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1558435&crc=AE35B25B](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1558435&crc=AE35B25B), informando, caso não preenchido, o código verificador **1558435** e o código CRC **AE35B25B**.